

**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5.ª REGIÃO  
XIII CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE  
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 5.ª REGIÃO**

A COMISSÃO DO XIII CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 5.ª REGIÃO, em complemento ao disposto no subitem 2.5 do Edital nº 17 – TRF 5.ª REGIÃO, de 5 de junho de 2015, torna pública as **instruções de utilização de material de consulta** para a realização das provas escritas.

**1 MATERIAL DE USO PERMITIDO:**

- legislação não comentada, não anotada e não comparada, inclusive impressos da Internet (somente atualizações dos códigos e das leis) extraídos de *site* de órgão oficial, devendo conter o endereço eletrônico no rodapé da página;
- códigos;
- decretos;
- resoluções;
- instruções normativas;
- portarias;
- índice remissivo;
- regimento interno dos tribunais e dos conselhos;
- exposição de motivos;
- leis de introdução dos códigos.

O material permitido poderá conter evidências de utilização anterior, tais como:

- trechos destacados por marca texto, sublinhados etc.;
- simples remissão a artigos ou a texto de lei (ex.: vide artigo 2.º da Lei n.º 8.112/90);
- separação de códigos por cores, marcador de página, *post-it*, clipes ou similares.

**2 MATERIAL DE USO PROIBIDO:**

- códigos comentados, anotados ou comparados;
- anotações pessoais (transcritas, manuscritas ou impressas);
- súmulas;
- enunciados;
- jurisprudências;
- informativos de Tribunais;
- orientações jurisprudenciais;
- cópias reprográficas (xerox ou similares);
- revistas;
- livros de doutrina;
- livros, apostilas, anotações, materiais e/ou quaisquer obras que contenham modelos de petições, roteiros/rotinas ou fluxogramas de petições e afins;
- dicionários ou qualquer outro material de consulta que contenha qualquer conteúdo similar aos indicados anteriormente;
- computador, *notebook*, *tablet* ou equipamento similar.

**Observação 1:** o candidato que descumprir as **instruções de utilização de material de consulta** será eliminado do concurso e sua prova será anulada, nos termos do subitem 2.5 do Edital nº 17 – TRF 5.ª REGIÃO, de 5 de junho de 2015.

**Observação 2:** os candidatos deverão isolar, previamente, com grampo ou fita adesiva, as partes não permitidas dos textos de consulta, de modo a impedir sua utilização durante a prova, sob pena de não poder consultá-los.

**Observação 3:** todo o material de consulta deverá estar redigido em língua portuguesa.